

EDITAL RETIFICADO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021
Processo nº 10511/2021

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEF**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 103.993/2022-PMB, de 19 de abril de 2022, publicada no D.O.M nº 14.464, de 20 de abril de 2022, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **empregada por preço unitário**, para futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”**, Com **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** do Município de Belém, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 14/09/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”**, com **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** do Município de Belém, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A prestação dos serviços **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre os **empregados da CONTRATADA** e a **Administração CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. Os serviços serão avaliados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

1.3.1. Compatibilidade com as especificações: os serviços deverão atender as especificações estabelecidas nos **ITENS 10, 11, 13 e 16** do **Termo de Referência – Anexo I**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1.4. O Edital estará disponível no site **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da PMB: www.belem.pa.gov.br

1.5. Havendo discordância entre as especificações do objeto licitado descritas no sistema **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.6. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, pelo interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, conforme disposto no art. 9º da IN nº 03/2018-SEGES/MP.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.4. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.8. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016);

2.2.9. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos limites previstos na LC nº 123/06.

2.6. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**”, “**Empresa de Pequeno Porte**”, “**Microempreendedor Individual**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**”, “**EPP**”, “**MEI**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro5@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro5@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**;

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados em campo próprio no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **preenchimento e encaminhamento** da **PLANILHAS: COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO. e ENCARGOS**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

SOCIAIS (conforme modelos do Anexo D) com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às **08h00 do dia 31/09/2022**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.6.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.6.6. Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber);

5.6.7. Declaração de Acessibilidade.

5.6.7.1. Considerando que a **Declaração de Acessibilidade**, presta-se unicamente para efeito de desempate, entre empresas de igual porte e, já é contemplada no ato de preenchimento de proposta no sistema de Pregão, não se inclui como condição de habilitação, resultando o não atendimento, apenas na impossibilidade da empresa/licitante de usufruir do dispositivo de desempate.

5.7. Do preenchimento de PROPOSTA DE PREÇOS no sistema [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá conter:

5.7.1. Especificação clara e detalhada do serviço ofertado, de acordo com os **Anexos I, A, B, C, D e II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc;

5.7.2. O valor TOTAL/ANUAL de cada ITEM, considerando para cada ITEM como **1 (um) único serviço, e quantidade 1 (um)**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **quantidades**, constantes nos **Anexos A e II** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.7.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do **encaminhamento** da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema **compras governamentais** deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valores **UNITÁRIO, MENSAL e ANUAL** de cada **ITEM**, conforme **Anexos A e II**, e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, infraestrutura, administração, desenvolvimento e operação dos sistemas, atualizações técnicas e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** ofertados para cada **ITEM** que compõem o **LOTE** não poderão ser superiores aos constantes no Anexo II do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

5.8.2. **Especificação do serviço ofertado** de forma **clara e detalhada**, conforme **Anexos I, A, B, C, D e II** e outras características que permitam identifica-los, de acordo com os requisitos indicados neste Edital e seus Anexos.

5.8.3. Apresentar na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que **90 (noventa)** dias para os serviços e de no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias para as peças;

5.8.4. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.8.5. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8.6. Prazo de início dos serviços: de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, após recebimento da autorização dos serviços pela **CONTRATADA** ou assinatura do Contrato, **nos endereços constantes nos Anexos B e C**.

5.8.7. Deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS as PLANILHAS: COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e ENCARGOS SOCIAIS (conforme modelos do Anexo D);

5.8.8. Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, infraestrutura, administração, salário, alimentação, cursos e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação;

b) Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. Os **quantitativos** indicados nos **Anexos A e II** são **meramente estimativos**, não acarretando à **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **Anexos I, C e II**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. **A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 14/09//2022 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2021**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. O licitante deverá manter a **impressoalidade**, não se **identificando, quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema Comprasnet**, sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*vía chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e NÃO participará da Fase de Lances a proposta cadastrada (preenchida) no sistema Comprasnet que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”**, etc;

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**;

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**;

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.6.6. A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, assim definido no art. 31, Inciso I, Decreto Federal nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do sistema **comprasgovernamentais**;

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**, sob pena de inabilitação;

8.1.6. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados no prazo estabelecido, implicará na **inabilitação** do licitante

8.1.7. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;

8.1.8. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**;

8.1.9. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**;

8.1.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**;

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br

d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <https://eprocessos.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

a.1) Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

b.1) **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado **há mais de 3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;
- As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **A testado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Licença de funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Local;

c) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

d) Comprovações de que possui em seu quadro permanente um Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição de empresa, conforme alíneas abaixo;

d.1) 01 (um) profissional compatível com a atividade exercida, na área de **engenharia elétrica OU 01 (um) profissional** compatível com a atividade exercida, na área de **engenharia mecânica**;

d.2) A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada;

d.2.1) No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial; e

d.2.2.) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social –CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.

e) Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e.1) Empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

e.2) Caso a licitante queira vistoriar os locais que serão executados os serviços, as interessadas deverão agendar as visitas pelo telefone ((91)3249-1044, das 09:00 às 16:00h, ou pelo e-mail: sesmadsg@gmail.com), cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

f) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros adequado para a realização do objeto licitado;

8.4. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.5. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.6. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema **Comprasnet**.

8.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.11. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro;

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHAS: COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO. e ENCARGOS SOCIAIS (conforme**

modelos do Anexo D); ajustados, contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do seu último lance ofertado, pela Área Técnica da **SESMA** atualizada, e devidamente assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais**, com as informações previstas nos **itens 5.8 e 5.9, e subitens** deste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS com data atualizada, a contar da data da convocação do Pregoeiro e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), ou **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil** (dispensando-se neste caso o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenadoria Geral de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO e CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas/simples, ou assinados eletronicamente, **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (este no que couber).

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará, por escrito, a empresa vencedora durante a validade de sua proposta, para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela adjudicatária, comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata de Registro de Preços, para que o vencedor esteja ciente dos valores que serão registrados.

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15.3. A Ata de Registro de Preços especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

15.3.1. Caso a adjudicatária, regularmente notificada, não compareça, no prazo e na forma acima estipulados, decairá do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**.

15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

15.6. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.6.1. Caso o(s) licitante(s) remanescente(s), uma vez convocado(s) na ordem de classificação, não aceite(m) assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA**.

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez;

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

17.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

17.3.3. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a **SESMA**.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal;

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

18.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preços quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o **subitem 20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

21.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.6. O Contrato decorrente do presente Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado.

21.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

22.3. Os serviços fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos I, A e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

22.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;

22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

22.8. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.9. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que sua execução estiver irregular.

22.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.11. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 23.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 23.1.2.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital;
- 23.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 23.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Edital;
- 23.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 23.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste Edital;
- 23.1.8.** Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;
- 23.1.9.** Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

23.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 23.2.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 23.2.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **ANEXOS**;
- 23.2.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- 23.2.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 23.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 23.2.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

23.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

23.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**;

23.2.11. Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento:

23.2.11.1. Comprovada a responsabilidade, supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

23.2.11.2. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços;

23.2.12. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

23.2.13. Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Edital, para aprovação do Fiscal do Contrato informando: os locais que serão atendidos, a data da última manutenção e a data prevista para a manutenção da subsequente;

23.2.14. Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), **Engenheiro Eletricista ou Mecânico** com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93), tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

23.2.15. A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra especializada, das peças, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando a equipe que irá prestar os serviços ao responsável de cada órgão/entidade com as identificações e referências de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Prefeitura;

f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

h) Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

23.2.16. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção das normas ABNT NBR IEC 60601, a qual aplica-se à segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletro médicos e sistemas eletro médicos. Os somatórios das práticas de manutenção objetivam o bom funcionamento e desempenho dos equipamentos e sistemas, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção;

23.2.17. Respeitar a **legislação vigente** sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);

23.2.18. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção**;

23.2.19. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos casos de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou a pedido do executor do Contrato:

23.2.19.1. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer funcionário das dependências da **SESMA/PMB** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços. Deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE**, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.

23.2.20. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material, em separado;

23.2.21. Emitir **nota fiscal** de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;

23.2.22. Apresentar junto com a Nota Fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

23.2.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos especializados nos serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades da **CONTRATANTE** localizadas no Município de Belém;

23.2.24. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

23.2.25. Permitir o livre acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

23.2.26. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

23.2.27. Apresentar **relatório mensal** das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;

23.2.28. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

23.2.29. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

23.2.30. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

23.2.31. A **CONTRATADA** deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

23.2.32. A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 dias para se estabelecer na Região Metropolitana de Belém-PA, em caso de empresas que não sejam do município, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades demandas da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato

24. DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos** deste Edital.

24.2. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do órgão nos endereços descritos no **ANEXO B** do presente Edital para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação.

24.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no **mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

24.4. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

24.5. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

24.6. **Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados no Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, e de qualidade inferior.**

24.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

24.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

24.8.1. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para sanar os defeitos e/ou troca do serviço, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

24.10. O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, a constar da data de sua assinatura na sede da **SESMA/PMB**;

24.11. A revisão do **menor preço lote** vencedor do certame só será admitida, após os 12 (doze) meses, no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto;

24.12. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à **SESMA/PMB** a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração;

24.13. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

24.13.1. Compatibilidade com as especificações: os serviços deverão atender as especificações estabelecidas nos **ITENS 10, 11, 13 e 16** do **Termo de Referência – Anexo I**.

25. DOS SERVIÇOS

25.1. Todo serviço somente será realizado após agendamento pela CONTRATANTE;

25.2. Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser prestados de forma **ININTERRUPTA**, incluindo sábados, domingos e feriados;

25.3. Atender para a **manutenção preventiva**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana e feriados, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;

25.4. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

25.5. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

25.6. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos. A quantidade de visitas deverá acontecer de acordo com o que recomendam os manuais de operação do fabricante e serviço dos equipamentos. Constituem tais serviços: calibração, ajustes de partes elétricas;

25.7. Constitui **MANUTENÇÃO CORRETIVA** o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, que tem por escopo eliminar defeitos decorrentes da utilização dos equipamentos, assim como reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

25.8. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos nos equipamentos, deverá ser sanada ou tomadas providências pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do registro da solicitação dos serviços pela **CONTRATANTE**, para tanto a **CONTRATADA** deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;

25.9. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa, com testagem dos equipamentos e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

25.10. Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

25.11. Após realização de quaisquer dos serviços a **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos **relatórios**, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

25.12. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser **originais**;

25.13. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos equipamentos da **CONTRATANTE**, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da **CONTRATANTE**;

25.14. Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a **CONTRATADA** responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à **CONTRATANTE**, em substituição ao danificado;

25.15. A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação;

25.16. Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

25.17. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

25.18. Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação das mesmas bem como pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, para comprovar ampla pesquisa de mercado, acompanhados de relatório circunstanciais ao Setor de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, a qual cabe avaliar e aprovar tais reposições;

25.19. A **CONTRATADA** deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas, expostas a intempéries, imediatamente após a desmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

26. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

26.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa 73/2020;

26.2. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

26.3. A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

26.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira repactuação;

26.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

26.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

26.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

26.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

26.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

26.10. Ao solicitar a repactuação, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

26.10.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

26.10.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

26.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

26.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

26.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

26.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

26.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

26.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

26.14. As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preço** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante que causar o retardamento do andamento do certame, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, falhar ou frustrar a execução do Contrato, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Prestar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir o serviço quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

30.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

30.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO parcial** do objeto, a **associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. É admissível a **FUSÃO, CISÃO ou INCORPORAÇÃO** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

35.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

35.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

35.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

35.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

35.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

35.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

35.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

35.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

35.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site/portal da PMB**: www.belem.pa.gov.br

35.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

36. ANEXOS

36.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO A - Descrição dos Serviços

ANEXO B - Locais de Atendimento

ANEXO C – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado

ANEXO D - Modelo de Composição de Custos Unitários; Composição de Custos Indiretos, Tributos e Lucro; Encargos Sociais;

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 29 de agosto de 2022.

Adriana Leal Brum Pantoja
Pregoeira/CGL/PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS do Município de Belém**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, havendo fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos/peças, e demais itens necessários para a manutenção e o perfeito funcionamento dos equipamentos, que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme regras instituídas neste Termo Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, para atender o disposto na Lei 10.520/02, no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 pelas características do serviço e a necessidade de contratações frequentes, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, em diversas unidades da **SESMA/PMB**, permitindo desta forma, a possibilidade de maior economia na contratação dos serviços, pelo período de 12 meses, visando o aumento da eficiência administrativa e celeridade da contratação.

2.2. Assim, insta frisar inicialmente que, o presente instrumento foi elaborado diante da necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que garantam o perfeito funcionamento dos aparelhos e equipamentos odontológicos do município de Belém.

2.3. Assim, a necessidade dos serviços preventivos e corretivos se prende aos seguintes fatos:

a) Garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos usuários com necessidades diversas na atenção a saúde bucal, para os quais são necessários equipamentos em perfeito estado de funcionamento para garantir a assistência adequada;

b) Para manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

2.4. *In casu*, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória **Pregão eletrônico** do tipo **“menor preço por lote”**, tendo em vista que, neste caso, a adoção dos dois critérios pelo conjunto complexo dos serviços adjudicados seria melhor agrupado, propiciando maior economia de escala, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame, conforme dispõe a **Súmula 247 do TCU**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS** deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Instrução normativa nº 73 de 05 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações decorrentes do Registro de Preços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e da IN nº 73/2020;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

6.3. Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5. A prestação dos serviços **não gera vínculo empregatício** entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo;

7.1.2. Indicar o **valor unitário de cada item, valor total do lote e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que **90 (noventa)** dias para os serviços e de no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias para as peças;

7.1.6. A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

7.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

7.1.8. Indicar planilhas orçamentárias de acordo com a IN nº 7, de 20 de setembro de 2018, constantes no **ANEXO D**.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A testado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.2. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Local;

8.3. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

8.4. Comprovações de que possui em seu quadro permanente um **Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da jurisdição de empresa, conforme alíneas abaixo;

8.4.1. 01 (um) profissional compatível com a atividade exercida, na área de **engenharia elétrica** **OU** **01 (um) profissional** compatível com a atividade exercida, na área de **engenharia mecânica**;

8.4.2. A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada;

8.4.2.1. No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial; e

8.4.2.2. No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social –CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.

8.5. Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.1. Empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

8.5.2. Caso a licitante queira vistoriar os locais que serão executados os serviços, as interessadas deverão agendar as visitas pelo telefone ((91)3249-1044, das 09:00 às 16:00h, ou pelo e-mail: sesmadsg@gmail.com), cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

8.6. Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros adequado para a realização do objeto licitado;

8.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do órgão nos endereços descritos no **ANEXO B** do presente Termo para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação;

9.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no **mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

9.3. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.4. O recebimento e a aceitação do serviço objeto deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.5. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo;

9.6. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

9.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de até **03 (três) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

9.8. O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, a constar da data de sua assinatura na sede da **SESMA/PMB**;

9.9. A revisão do **menor preço lote** vencedor do certame só será admitida, após os 12(doze) meses, no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto;

9.10. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à **SESMA/PMB** a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente o **descrito neste TR e seus ANEXOS**;

10.2. A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e coletivo, EPI, EPC e mão de obra necessários à realização dos serviços;

10.3. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;

10.4. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

10.5. Os Custos de deslocamento de seus técnicos e ou equipamentos necessários à realização dos serviços ao local de manutenção correrá por conta da **CONTRATADA**, incluindo despesas referentes a transporte. Os serviços serão realizados, conforme estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

10.6. Os serviços desta contratação poderão se estender aos equipamentos que por qualquer motivo venham a ser acrescidos aos órgãos e entidades da Prefeitura seja em substituição de equipamentos defeituosos, no fim de sua vida útil, ou por necessidade até os limites previstos na lei.

11. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

11.1. Executar os serviços objeto deste contrato apenas mediante autorização por ordem de serviço, cuja cópia deverá ser apresentada anexa à correspondente nota fiscal, para fins de pagamento;

11.2. A convocação para manutenção corretiva será feita por telefone e a **CONTRATADA** deverá manter registro escrito da chamada, em que conste data e hora, nome do servidor da **CONTRATANTE** que a transmitiu, nome do empregado que a recebeu e descrição resumida do defeito;

11.3. As peças partes de peças, componentes e outros materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser originais e poderão ser substituídos por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa fundamentada, previamente aceita pela **CONTRATANTE**;

11.4. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser removidos para oficinas da **CONTRATADA**, mediante

justificativa devidamente aceita pela Fiscalização, com todos os custos e despesas incidentes por conta da empresa;

11.5. Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo;

11.6. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.7. Proceder a cada 30 (trinta) dias no máximo, à manutenção preventiva conforme plano de trabalho a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato, que consistirá em inspeção, regulagem, ajuste, limpeza, lubrificação, reparos e **fornecimento de peças de reposição, assim como de todo o material necessário à execução destes serviços;**

11.8. Executar os serviços de manutenção corretiva **apenas quando houver solicitação do contratante**, em obediências aos seguintes prazos:

- a) Atender as solicitações para conserto em no máximo **01 (um) dia útil**, a partir da convocação telefônica feita pela **CONTRATANTE**;
- b) Corrigir os defeitos encontrados em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a partir do início do atendimento.

11.9. Fazer a reposição de peças que se fizerem necessárias, sem ônus para a contratante;

11.10. Comprovar, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** a procedência original das peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, se necessário por meio de notas fiscais;

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

11.12. Promover visita denominada “extra” em caso de necessidade da **CONTRATANTE** para todos os equipamentos, caso ocorra algum problema no intervalo das visitas mensais;

11.13. Toda necessária **reposição de peças** será à custa da **CONTRATADA**.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa 73/2020;

12.2. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

12.3. A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.4. O interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado, para a primeira repactuação;

12.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

12.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

12.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **repactuação** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **repactuação tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à repactuação**;

12.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **repactuação** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

12.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

12.10. Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

12.10.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

12.10.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

12.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **repactuação**;

12.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a **repactuação** envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.12. Os efeitos financeiros da **repactuação** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

12.13. A decisão sobre o pedido de **repactuação** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

12.14. As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. Todo serviço somente será realizado após agendamento pela CONTRATANTE;

15.2. Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser prestados de forma **ININTERRUPTA**, incluindo sábados, domingos e feriados;

15.3. Atender para a **manutenção preventiva**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana e feriados, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;

15.4. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

15.5. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

15.6. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos. A quantidade de visitas deverá acontecer de acordo com o que recomendam os manuais de operação do fabricante e serviço dos equipamentos. Constituem tais serviços: calibração, ajustes de partes elétricas;

15.7. Constitui **MANUTENÇÃO CORRETIVA** o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, que tem por escopo eliminar defeitos decorrentes da utilização dos equipamentos, assim como reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

15.8. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos nos equipamentos, deverá ser sanada ou tomadas providências pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do registro da solicitação dos serviços pela **CONTRATANTE**, para tanto a **CONTRATADA** deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;

15.9. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa, com testagem dos equipamentos e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

15.10. Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

15.11. Após realização de quaisquer dos serviços a **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo o estado do equipamento,

mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos **relatórios**, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

15.12. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser **originais**;

15.13. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos equipamentos da **CONTRATANTE**, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da **CONTRATANTE**;

15.14. Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a **CONTRATADA** responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à **CONTRATANTE**, em substituição ao danificado;

15.15. A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação;

15.16. Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

15.17. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

15.18. Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação das mesmas bem como pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, para comprovar ampla pesquisa de mercado, acompanhados de relatório circunstanciais ao Setor de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, a qual cabe avaliar e aprovar tais reposições;

15.19. A **CONTRATADA** deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas, expostas a intempéries, imediatamente após a desmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1.1. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

16.1.2. Os serviços devem ser iniciados nos prazos definidos neste termo, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, salvo em casos devidamente especificados naquele documento.

16.2. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

16.2.1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório** de Manutenção Preventiva, incluindo identificação da Ordem de serviço, descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada equipamento.

16.2.2. **Devem** constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados. Quando inexistente a identificação patrimonial solicitar a correção desta falha ao contratante.

16.2.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE**, devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional.

16.2.4. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado, sempre e após a conferência dos relatórios pelo **CONTRATANTE**.

16.3. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

16.3.1. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

16.3.2. O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE** devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

17. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. O(s) local(is) de prestação do serviço de manutenção dos aparelhos/equipamentos se dará(ão) nas instalações prediais da **SESMA/PMB**, conforme **ANEXO B** ou em casos especiais, nas dependências da **CONTRATADA**;

17.2. Caso não seja possível consertar o aparelho defeituoso na própria unidade de saúde a **CONTRATADA** poderá retirá-lo para conserto mediante prévia autorização por escrito, no prazo **máximo de 48h (quarenta e oito) horas**, contados do dia/hora da chamada, devendo ser acompanhada exclusivamente pelo representante técnico da **SESMA/PMB**;

17.3. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos retirados para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;

17.4. A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo **máximo de até 02 (dias) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado por razões de caráter técnico ou força maior, devendo ser apresentadas por escrito e acolhidas pela **CONTRATANTE**;

17.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório técnico para cada chamada da **SESMA/PMB**, constando os horários de início e término de cada atendimento, os equipamentos com os devidos números de tombamento/série e identificações de todas as peças substituídas, serviços executados, causas, falhas e recomendações;

17.6. O referido relatório servirá para o controle da **SESMA/PMB** e deverá ser atestado (contendo carimbo com matrícula e cargo) por representante legal da Unidade de Saúde onde o serviço foi prestado, este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feito;

17.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a cadastrar no discador do equipamento, o número do telefone de 01(um) técnico de sua responsabilidade, para que este possa tomar conhecimento de eventuais problemas e, em tempo hábil, resolvê-los, assim como manter um número de telefone de contato com o gestor do contato.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

18.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **ANEXOS**;

18.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

18.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

18.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

18.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

18.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**;

18.11. Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

18.11.1. Comprovada a responsabilidade, supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

18.11.2. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços;

18.12. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

18.13. Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este TR, para aprovação do Fiscal do Contrato informando: os locais que serão atendidos, a data da última manutenção e a data prevista para a manutenção da subsequente;

18.14. Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), **Engenheiro Eletricista ou Mecânico** com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93), tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

18.15. A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra especializada, das peças, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando a equipe que irá prestar os serviços ao responsável de cada órgão/entidade com as identificações e

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

referências de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Prefeitura;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

18.16. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção das normas ABNT NBR IEC 60601, a qual aplica-se à segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletro médicos e sistemas eletro médicos. Os somatórios das práticas de manutenção objetivam o bom funcionamento e desempenho dos equipamentos e sistemas, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção;

18.17. Respeitar a **legislação vigente** sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);

18.18. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção**;

18.19. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos casos de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou a pedido do executor do Contrato:

18.19.1. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer funcionário das dependências da **SESMA/PMB** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços. Deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE**, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.

18.20. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material, em separado;

18.21. Emitir **nota fiscal** de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;

18.22. Apresentar junto com a Nota Fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

18.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos especializados nos serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades da **CONTRATANTE** localizadas no Município de Belém;

18.24. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

18.25. Permitir o livre acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

18.26. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

18.27. Apresentar **relatório mensal** das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;

18.28. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

18.29. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

18.30. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

18.31. A **CONTRATADA** deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

18.32. A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 dias para se estabelecer na Região Metropolitana de Belém-PA, em caso de empresas que não sejam do município, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades demandas da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da SESMA/PMB:

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

19.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

19.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

19.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

19.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

20. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

20.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

20.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

20.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

20.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

20.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

20.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

21.4. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

21.5. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em cada unidade da **REDE SESMA**, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;

21.6. Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a **SESMA**.

22. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

22.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Belém/Pa, 13 de outubro de 2021.

CECI BAKER DE MELO
Coord. do RT SAUDE BUCAL/NUPS

JULIANA LAVAREDA SALES
Diretora do NUPS/SESMA

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.1. Fazem parte de serviços de manutenção preventiva os seguintes serviços:

a) Vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições elétricas, Calibração, verificação de ruídos, vibrações, testes e pequenos reparos nos equipamentos, com fornecimento de materiais auxiliares;

b) Teste Mensal nos Equipamentos odontológicos;

c) O checklist completo do Plano de Manutenção Preventiva deverá ser emitido pelo fabricante do equipamento, conforme modelo e série, para que todos os parâmetros sejam obedecidos. A realização da Manutenção Preventiva será concomitante com a Calibração, cujo Laudo/Certificado de Calibração deverá ser encaminhado junto a Ordem de Serviço. Periodicidade: SEMESTRAL;

c.1) O participante deverá encaminhar no ato de sua HOMOLOGAÇÃO, TODAS as fichas de Manutenção Preventiva para o Equipamento, e preenche-las no ato da execução. O participante deverá apresentar TODAS as fichas de Calibração para o Equipamento, e realizá-las no ato da execução. A ficha deve conter o equipamento a ser utilizado para comparar as leituras, seu registro junto a RBC, Valores a serem coletados e Tolerância ao erro.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Fazem parte de serviços de manutenção corretiva os seguintes serviços:

a) Serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento do sistema. A empresa deverá fornecer e substituir todas as peças e equipamentos, bem como a mão-de-obra necessárias para a reparação do sistema;

b) Atendimento 24 horas para chamadas de emergência;

c) Substituição e instalação de equipamentos para atender situações de urgência;

d) A contratada deverá instalar os aparelhos disponibilizadas e providenciar a imediata troca das peças defeituosas;

e) A contratada deverá utilizar peças de primeiro uso no conserto dos equipamentos odontológicos e as avariadas deverão ser entregues na SESMA.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO B
LOCAIS DE ATENDIMENTO**

UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE	ENDEREÇOS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÁ DO SOL	AV. BEIRA MAR S/N – MOSQUEIRO. BAIRRO BAIÁ DO SOL.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARACAJÁ	TV. SIQUEIRA MENDES S/N – ILHA DO MOSQUEIRO. VILA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANANDUBA	PRAÇA DE CARANANDUBA S/N – ILHA DO MOSQUEIRO. BAIRRO CARANANDUBA.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE BENGUI II	PASS: MARCIEL S/N AO LADO DA ESCOLA MARILDA. BAIRRO BENGUI.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABANAGEM	RUA SÃO PAULO S/N (RUA SÃO PEDRO E RUA OLÍMPIA. BAIRRO CABANAGEM.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPANÃ	RUA SÃO CLEMENTE, S/Nº AO LADO DO CONJ. CORDEIRO DE FARIAS. BAIRRO TAPANÃ.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE SATÉLITE	CONJUNTO SATÉLITE, WE- 08 S/Nº PROX. A CRECHE DA FUNCAP- BAIRRO NOVA MARAMBAIA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PRATINHA	RODOVIA ARTHUR BERNARDES S/N (BASE NAVAL) PROX. CIABA. BAIRRO PRATINHA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA FIRME	PASSAGEM SÃO JOÃO Nº170 ENTRE PASS. LIBERDADE E SÃO DOMINGOS. BAIRRO TERRA FIRME.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CONDOR	PASS. LAURO MALCHER, 285 (ENTRE AV. PE. EUTÍQUIO E TV. APINAJÉS). BAIRRO DA CONDOR.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CREMAÇÃO	RUA DOS PARIQUIS, 2906. BAIRRO CREMAÇÃO.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE JURUNAS	RUA FERNANDO GHILHON S/Nº ENTRE BERNARDO SAYÃO E BREVES- JURUNAS.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE GUAMÁ	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº 479 – GUAMÁ.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIÓ	PASS. ENGº. ALBERTO ENGELHARD (EST. CEASA)	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE MARAMBAIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO S/Nº. KM 1	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PROVIDÊNCIA	AV. NORTE, S/Nº VAL- DE-CANS. PROX. A ESCOLA RENATO CONDURU. BAIRRO VAL-DE-CÃES.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE TAVARES BASTOS	AV. TAVARES BASTOS Nº 631 – BAIRRO MARAMBAIA.	1



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUAS LINDAS	CONJUNTO VERDEJANTE I, Q II, SEGUNDA RUA S/Nº - BAIRRO ÁGUAS LINDAS.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICOARACI	RUA MANOEL BARATA, 840-ICOARACI	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIJUBA	RUA MAGALHÃES BARATA S/N – ILHA DO COTIJUBA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE MAGUARI	CONJ. MAGUARI, ALAMEDA 15 S/Nº. BAIRRO MAGUARI	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUTEIRO	RUA MANOEL BARATA S/N AO LADO DA AGENÊNCIA DISTRITAL.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA VILA DA BARCA	R. CORONEL LUIZ BENTES- PRÓX. PEDRO ALVARES. BAIRRO TELEGRAFO	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	RUA. DOMINGOS MARREIROS, 1664. BAIRRO TELÉGRAFO. BAIRRO FATIMA.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE TELEGRÁFO	RUA DO FIO S/N PASS. SÃO JOÃO E SÃO PEDRO.	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÍSO DOS PASSAROS	RUA DOS TUCANOS, S/Nº AO LADO DA COSAMPA. BAIRRO VAL-DECANS.	1
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE SACRAMENTA	AV. SENADOR LEMOS S/N ESQ. DR. FREITAS	2
UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERAL	RUA SIDERAL S/N BAIRRO PARQUE VERDE	1

UNIDADE ESPECIALIZADA	ENDEREÇOS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA E ODONTOLÓGICA – CEMO	AV ALMIRANTE BARROSO, ENTRE TRAV. BARÃO DO TRIUNFO E TRAV. MAURITI	11
CASA DO IDOSO	AV. GOV. JOSÉ MALCHER, DE CANTO COM A DR. MORAES, Nº 333	1
CEO MARAMBAIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO S/Nº. KM 1	5
CEO GUAMA	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº 479 – GUAMÁ.	4
CASA DIA	AV. PEDRO ALVARES CABRAL S/N ENTRE BARÃO DO TRIUNFO E ANGUSTURA	1
CEO MARACAJÁ	TV. SIQUEIRA MENDES S/N – ILHA DO MOSQUEIRO. VILA.	3
UOM - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (3 EQUIPAMENTOS)	SECRETARIA DE TRANSPORTE DA SESMA. HOSPITAL BARROS BARRETO	3
UBS FLUVIAL CAMILO VIANNA	PORTO DE OUTEIRO	1
CASA RUA NAZARENO TOURINHO	RUA JOÃO DIOGO, 221 – CAMPINA	1



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

UNIDADE MUNICIPALDE SAÚDE	ENDEREÇOS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICOARACI (UPA)	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO AO LADO DO SUPERMERCADO ATACADÃO.	1
UPA SACRAMENTA	AV. DR. FREITAS Nº864.	1

UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA		
CASAS FAMILIAS	ENDEREÇOS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
CANAL DO GALO I	CANAL DO GALO. (PEDRO ANTONIO EVERDOSA) –MIRANDA E ANTONIO EVERDOSA)	1
ESF GALO II	TRA. HUMAITÁ S/N ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTÔNIO EVERDOSA. BAIRRO PEDREIRA	1
ÁGUA CRISTAL	RUA DA MATA PASS. UNIÃO, 21. PX AO FIM DA LINHA DE ONIBUS DO MEDICI.	1
SOUZA	SETRAN AV. ALMIRANTE SETRAN. BAIRRO SOUZA – ALMIRANTE BARROSO	1
CASTANHEIRA I	ALAMEDA SOL NASCENTE, SN (ESQ COM AV. JOÃO PAULO)	1
CASTANHEIRA II	ALAMEDA SOL NASCENTE, SN (ESQ COM AV. JOÃO PAULO)	1
RADIONAL II	RUA BERNARDO SAYÃO, CONJ. RADIONAL II QD F Nº50. BAIRRO CONDOR.	1
AEROPORTO	RUA DOS PASSOS S/N- MOSQUEIRO.	1
PARQUE GUAJARA	RUA MARIO ANDREAZZA Nº47, TOCANTINS – ICOARACI OU RUA GIUVEIA SILVA S/N (ATRÁS DO CLUBE DOS ADVOGADOS). BAIRRO PARQUE GUAJARA.	1
SUCURIJUQUARA	ESTRADA DA BAIA DO SOL S/N.	1
PARAISO VERDE	AV. JOÃO PAULO II S/N PROX A ÁREA DA COSAMPA. BAIRO CURIÓ UTINGA.	1
CRISTO REDENTOR	RUA BENJAMIN, QD 145, N135 ENTRE DAMASCO E INDEPENDENCIA (CABANAGEM)	1
BARREIRO II	PAS. SÃO SEBASTIÃO S/N. (ALFERES COSTA, PROX. A PONTE). BAIRRO BARREIRO	1
GALO II	TRA. HUMAITÁ S/N ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTÔNIO EVERDOSA. BAIRRO PEDREIRA	1



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

COMBU	FUO DO COMBU S/N – ILHA DO COMBU	1
RIACHO DOCE I	RUA DO OLARIA Nº856 PROX. AO 2º PORTÃO DA UFPA. BAIRRO GUAMÁ.	1
RIACHO DOCE II	RUA DO OLARIA Nº856 PROX. AO 2º PORTÃO DA UFPA. BAIRRO GUAMÁ.	1
MANGUEIRÃO	RUA DOS TRABALHADORES PAS. SÃO JOÃO Nº 03-J. BAIRRO MANGUEIRÃO.	1
ÁGUAS NEGRAS	AV. HÉLIO AMANAJAS, RESIDENCIAL PARQUE SANTA PAULA, Nº33. BAIRRO AGUAS NEGRAS.	1
CARMELÂNDIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, RUA TANCREDO NEVES Q:07 Nº04. BAIRRO CABANAGEM.	1
FIDELIS	RUA PANTANAL S/N OUTEIRO.	1
PARQUE VERDE	RUA DA YAMADA PROX. AO EMAÚS.	1
PORTAL AMAZÔNIA I	RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO BAIRRO JURUNAS,39	1
PORTAL AMAZÔNIA II	RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO BAIRRO JURUNAS,39	1
QUINTA DOS PARICAS I	RUA DA ESTRADA DO MARACACUERA, 2477.	1
QUINTA DOS PARICAS II	RUA DA ESTRADA DO MARACACUERA, 2477.	1
TENONÉ I	CJ. HELENA COUTINHO RUA 6ª S/N ENTRE WE 04 E WE 05.	1
TENONÉ II	CJ. HELENA COUTINHO RUA 6ª S/N ENTRE WE 04 E WE 05.	1



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO C
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADO

TIPO DE MANUTENÇÃO	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Procedimento de CHECAGEM geral do equipamento, obedecendo a um CHECKLIST completo, que finaliza com a CALIBRAÇÃO e emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. Esse procedimento NORMALMENTE inclui troca de componentes internos, kits, e reparos, partindo de referenciais de tempo de uso, como: HORAS, CICLOS ou PERIODICIDADE (SEMANAL/ANUAL). Ou seja, mesmo que um determinado componente não esteja defeituoso, ele deve ser substituído preventivamente no ato da MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO. Desta forma, durante a MP, os equipamentos SIMULADORES e ANALISADORES devem ser utilizados para CHECAR e VALIDAR o equipamento. Periodicidade: mensal, ou na intercorrência de Manutenção Corretiva.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA Procedimento de substituição de componentes, acessórios, peças, ou ajustes necessários para corrigir uma FALHA ou DEFEITO do equipamento. Obrigatoriamente deve ser seguido da VERIFICAÇÃO e CALIBRAÇÃO, com emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico pela empresa Contratada.
A CONTRATADA é responsável pela aquisição e substituição das peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos, todas as peças e acessórios adquiridos devem ser originais e poderão ser substituídos por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa fundamentada.	

LOTE 01 - CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E UNIDADES AUXILIARES							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS	DABI ATLANTE	14		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	2		
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: PLUS LL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: CROMA T5 CART	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50		
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT MED	16		
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA D700	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20		
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: KLINIC	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	6		
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	12		
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2		
10	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		AG	1		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	2		
12	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANT	2		
13	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA PLUS LL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
14	UNIDADE AUXILIAR MODELO: CROMA T5 CART	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50		
15	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	11		
16	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	11		
17	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20		
18	UNIDADE AUXILIAR MODELO: KLINIC	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	6		
19	UNIDADE AUXILIAR MODELO: UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	12		
20	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2		
21	EQUIPO VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	15		
22	EQUIPO VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
23	EQUIPO VERSA PLUS	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50		
24	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	11		
25	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20		
26	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	18		
27	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2		
28	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
29	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
30	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA PLUS LL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
31	REFLETOR ODONTOLÓGICO T5 CART	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50		
32	REFLETOR ODONTOLÓGICO DABI	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	14		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

33	REFLETOR ODONTOLÓGICO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	11		
34	REFLETOR ODONTOLÓGICO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20		
35	REFLETOR ODONTOLÓGICO KLINIC	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	6		
36	REFLETOR ODONTOLÓGICO UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	12		
37	REFLETOR ODONTOLÓGICO LIGHT SYSTEM	PREVENTIVA CORRETIVA		ODONTOBRAS	1		
38	REFLETOR ODONTOLÓGICO	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2		
39	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	117		
40	MOCHO AG	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	24		
41	MOCHO ERGOLAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	4		
42	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	8		
43	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	4		
44	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	7		
45	MOCHO UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	7		
46	MOCHO ERGOFLEX	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	2		
47	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	4		

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
48	COMPRESSOR	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS	BARIOCAR	1		
49	COMPRESSOR MODELO CJ5,2	PREVENTIVA CORRETIVA		CHIAPERINI	1		
50	COMPRESSOR 150L	PREVENTIVA CORRETIVA		D700	4		
51	COMPRESSOR MODELO DABI MS 136	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	10		
52	COMPRESSOR MODELO 3.6	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
53	COMPRESSOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DCL STELO	5		
54	COMPRESSOR MODELO CDMAX 8/60	PREVENTIVA CORRETIVA		FIAC	1		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

55	COMPRESSOR MODELO ODONTOMED 120	PREVENTIVA CORRETIVA		FIAC	17		
56	COMPRESSOR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	5		
57	COMPRESSOR MODELO 8/110	PREVENTIVA CORRETIVA		ODONTOPRESS	2		
58	COMPRESSOR MODELO C2	PREVENTIVA CORRETIVA		OLIDEF	1		
59	COMPRESSOR MODELO HP 1,5	PREVENTIVA CORRETIVA		PRESSURE	1		
60	COMPRESSOR MODELO 251	PREVENTIVA CORRETIVA		PRESSURE	3		
61	COMPRESSOR MODELO 5,2 HP	PREVENTIVA CORRETIVA		PRESSURE	2		
62	COMPRESSOR MODELO 8PÉS	PREVENTIVA CORRETIVA		PRESSURE	1		
63	COMPRESSOR MODELO SCHULZ 3/30	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	6		
64	COMPRESSOR MODELO TWISTER CSA 7,8/25	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	10		
65	COMPRESSOR MODELO TECNOMECANICA	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	1		
66	COMPRESSOR MODELO TWISTER CSL 10/100	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	6		
67	COMPRESSOR MODELO TWISTER 3.6/40	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	1		
68	COMPRESSOR MODELO TWISTER 2HP	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	1		
69	AUTOCLAVE MODELO BIO 21	PREVENTIVA CORRETIVA		BIODENT	1		
70	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA		CRISTÓFOLI	4		
71	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3		
72	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA		IDEALCLAVE	3		
73	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA		SERVONAHMC	4		
74	AUTOCLAVE MODELO ANALÓGICA 42L	PREVENTIVA CORRETIVA		STERMAX	85		
75	AUTOCLAVE	PREVENTIVA		VITALE	1		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

		CORRETIVA					
76	RX PERIAPICAL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
77	RX PERIAPICAL MODELO EXPECTRO 70X	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	5		
78	RX PERIAPICAL MODELO SPECTRO LL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
79	RX PERIAPICAL	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	2		
80	RX PERIAPICAL	PREVENTIVA CORRETIVA		PROCION	2		
81	BOMBA CICLONE	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	4		
82	MOTOR CHICOTE	PREVENTIVA CORRETIVA		BELTEC	1		
83	MOTOR CHICOTE	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTEC	1		
84	MOTOR DE SUSPENSÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		BELTEC	3		
85	MOTOR DE BANCADA	PREVENTIVA CORRETIVA		BELTEC	3		
86	MOTOR DE BANCADA	PREVENTIVA CORRETIVA		NERVONE	1		
87	MOTOR DE POLIMENTO	PREVENTIVA CORRETIVA		NERVONE	5		

LOTE 03 - ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
88	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO ALT LUX L	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇO	ALT	10		
89	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO ULTRALUXEL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3		
90	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO ULTRALED	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	7		
91	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	5		
92	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO EC 450	PREVENTIVA CORRETIVA		ECEL	30		
93	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	5		
94	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		LEC 470	11		
95	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		MM OPTICS	6		
96	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		NZ LED	5		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

97	FOTOPOLIMERIZAD OR	PREVENTIVA CORRETIVA		RHOS LUX	2		
98	FOTOPOLIMERIZAD OR MODELO HELIOMAT HD	PREVENTIVA CORRETIVA		VIGO DENT	1		
99	NEGATOSCÓPIO	PREVENTIVA CORRETIVA		E.M.B	1		
100	NEGATOSCÓPIO	PREVENTIVA CORRETIVA		ESSENCE DENTAL	3		
101	APARELHO DE PROFILAXIA MODELO PROF LLL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	5		
102	ALTA ROTAÇÃO MODELO MSR 350	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	2		
103	ALTA ROTAÇÃO MODELO DABI K	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
104	ALTA ROTAÇÃO MODELO SILENT VO	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
105	ALTA ROTAÇÃO MODELO SILENT A	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	11		
106	ALTA ROTAÇÃO MODELO SILENT	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	7		
107	ALTA ROTAÇÃO MODELO TORQUE	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
108	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	10		
109	ALTA ROTAÇÃO MODELO FORZA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
110	ALTA ROTAÇÃO MODELO MRS 400 PB	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	182		
111	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT FLEX	18		
112	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT MED	21		
113	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	1		
114	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	8		
115	MICROMOTOR MODELO N270K	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3		
116	MICROMOTOR MODELO K	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1		
117	MICROMOTOR MODELO MRS400	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	180		
118	MICROMOTOR MODELO FUTURA 2	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT FLEX	12		
119	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT MED	1		
120	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTISCLER	2		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

121	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	GNATUS	1		
122	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	GURLER	1		
123	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	KALU	1		
124	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	KAVO	1		
125	MICROMOTOR MODELO M400	PREVENTIVA CORRETIVA	MICRODENT	1		
126	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	RUCA	4		
127	CONTRA-ÂNGULO MODELO C47978	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1		
128	CONTRA-ÂNGULO MODELO DABI 130	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1		
129	CONTRA-ÂNGULO MODELO C6	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1		
130	CONTRA-ÂNGULO MODELO GG	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1		
131	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	8		
132	CONTRA-ÂNGULO MODELO M5R400	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	180		
133	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA	DENTFLEX	7		
134	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA	JAPAN	1		
135	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA	KAVO	2		
136	PEÇA RETA	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	180		
137	PEÇA RETA	PREVENTIVA CORRETIVA	KAVO	13		
138	LASER	PREVENTIVA CORRETIVA	KONDORTEC	2		
139	POLITRIZ DE DUAS ROTAÇÕES	PREVENTIVA CORRETIVA	NEVONI	1		
140	ESTANTE PROTETORA DE MOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA	ESSENCE DENTAL	1		
141	CORTADOR DE GESSO	PREVENTIVA CORRETIVA	PROTÉCNI	3		
142	PANELA DE POLIMERIZAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA	PROTÉCNI	4		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

143	VIBRADOR DE GESSO	PREVENTIVA CORRETIVA		VRC	2		
144	POLIDORA QUÍMICA	PREVENTIVA CORRETIVA		VRC	1		
145	PRENSA	PREVENTIVA CORRETIVA		PROTÉCNI	1		
146	SELADORA	PREVENTIVA CORRETIVA		SAEVO	4		
147	ULTRASSOM	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3		
148	DESTILADORA	PREVENTIVA CORRETIVA		SOLID STEEL	2		
149	SELADORA	PREVENTIVA CORRETIVA		CETREO	1		
150	PRENSOR HIDRAULICO	PREVENTIVA CORRETIVA		PROTÉCNI	4		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO D
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
DISCRIMINAÇÃO			UN	TOTAL
Material				
Mão de obra				
Equipamentos				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
CUSTOS INDIRETOS				
TOTAL GERAL				

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS,
TRIBUTOS E LUCRO

	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)		
C.2	Tributos estaduais (especificar)		
C.3	Tributos municipais (especificar)		

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	TOTAL		
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	TOTAL		
GRUPO D – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	TOTAL		
TOTAL (A+B+C+D)			



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

TIPO DE MANUTENÇÃO	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Procedimento de CHECAGEM geral do equipamento, obedecendo a um CHECKLIST completo, que finaliza com a CALIBRAÇÃO e emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. Esse procedimento NORMALMENTE inclui troca de componentes internos, kits, e reparos, partindo de referenciais de tempo de uso, como: HORAS, CICLOS ou PERIODICIDADE (SEMANAL/ANUAL). Ou seja, mesmo que um determinado componente não esteja defeituoso, ele deve ser substituído preventivamente no ato da MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO. Desta forma, durante a MP, os equipamentos SIMULADORES e ANALISADORES devem ser utilizados para CHECAR e VALIDAR o equipamento. Periodicidade: mensal, ou na intercorrência de Manutenção Corretiva.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA Procedimento de substituição de componentes, acessórios, peças, ou ajustes necessários para corrigir uma FALHA ou DEFEITO do equipamento. Obrigatoriamente deve ser seguido da VERIFICAÇÃO e CALIBRAÇÃO, com emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico pela empresa Contratada.
A CONTRATADA é responsável pela aquisição e substituição das peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos, todas as peças e acessórios adquiridos devem ser originais e poderão ser substituídos por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa fundamentada.	

LOTE 01 - CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E UNIDADES AUXILIARES								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS	DABI ATLANTE	14	504,50	7.063,00	84.756,00
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	2	504,50	1.009,00	12.108,00
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: PLUS LL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	504,50	504,50	6.054,00
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: CROMA T5 CART	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50	504,50	25.225,00	302.700,00
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT MED	16	504,50	8.072,00	96.864,00
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA D700	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20	504,50	10.090,00	121.080,00
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: KLINIC	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	6	504,50	3.027,00	36.324,00
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	12	504,50	6.054,00	72.648,00
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2	504,50	1.009,00	12.108,00
10	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		AG	1	162,50	162,50	1.950,00



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	2	162,50	325,00	3.900,00
12	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANT	2	162,50	325,00	3.900,00
13	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA PLUS LL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	162,50	162,50	1.950,00
14	UNIDADE AUXILIAR MODELO: CROMA T5 CART	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50	163,75	8.187,50	98.250,00
15	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	11	163,75	1.801,25	21.615,00
16	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	11	163,75	1.801,25	21.615,00
17	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20	163,75	3.275,00	39.300,00
18	UNIDADE AUXILIAR MODELO: KLINIC	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	6	163,75	982,50	11.790,00
19	UNIDADE AUXILIAR MODELO: UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	12	163,75	1.965,00	23.580,00
20	UNIDADE AUXILIAR	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2	163,75	327,50	3.930,00
21	EQUIPO VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	15	156,25	2.343,75	28.125,00
22	EQUIPO VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	156,25	156,25	1.875,00
23	EQUIPO VERSA PLUS	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50	156,25	7.812,50	93.750,00
24	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	11	156,25	1.718,75	20.625,00
25	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20	156,25	3.125,00	37.500,00
26	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	18	156,25	2.812,50	33.750,00
27	EQUIPO	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2	156,25	312,50	3.750,00
28	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	110,00	110,00	1.320,00
29	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA MAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	110,00	110,00	1.320,00
30	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA PLUS LL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	110,00	110,00	1.320,00
31	REFLETOR ODONTOLÓGICO T5 CART	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	50	110,00	5.500,00	66.000,00
32	REFLETOR ODONTOLÓGICO DABI	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	14	110,00	1.540,00	18.480,00
33	REFLETOR ODONTOLÓGICO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	11	110,00	1.210,00	14.520,00



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

34	REFLETOR ODONTOLÓGICO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	20	110,00	2.200,00	26.400,00
35	REFLETOR ODONTOLÓGICO KLINIC	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	6	110,00	660,00	7.920,00
36	REFLETOR ODONTOLÓGICO UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	12	110,00	1.320,00	15.840,00
37	REFLETOR ODONTOLÓGICO LIGHT SYSTEM	PREVENTIVA CORRETIVA		ODONTOBRAS	1	110,00	110,00	1.320,00
38	REFLETOR ODONTOLÓGICO	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	2	110,00	220,00	2.640,00
39	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	117	80,00	9.360,00	112.320,00
40	MOCHO AG	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	24	80,00	1.920,00	23.040,00
41	MOCHO ERGOLAX	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	4	81,67	326,68	3.920,16
42	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTMED	8	81,67	653,36	7.840,32
43	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	4	81,67	326,68	3.920,16
44	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	7	81,67	571,69	6.860,28
45	MOCHO UNIK	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	7	81,67	571,69	6.860,28
46	MOCHO ERGOFLEX	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	2	81,67	163,34	1.960,08
47	MOCHO	PREVENTIVA CORRETIVA		OLSEN	4	81,67	326,68	3.920,16
VAOR TOTAL MENSAL LOTE 1 >>>						126.959,87		
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1 >>>						1.523.518,44		

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
48	COMPRESSOR	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS	BARIOCAR	1	350,00	350,00	4.200,00
49	COMPRESSOR MODELO CJ5,2	PREVENTIVA CORRETIVA		CHIAPERINI	1	350,00	350,00	4.200,00
50	COMPRESSOR 150L	PREVENTIVA CORRETIVA		D700	4	350,00	1.400,00	16.800,00
51	COMPRESSOR MODELO DABI MS 136	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	10	350,00	3.500,00	42.000,00
52	COMPRESSOR MODELO 3.6	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	350,00	350,00	4.200,00
53	COMPRESSOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DCL STELO	5	350,00	1.750,00	21.000,00



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

54	COMPRESSOR MODELO CDMAX 8/60	PREVENTIVA CORRETIVA	FIAC	1	350,00	350,00	4.200,00
55	COMPRESSOR MODELO ODONTOMED 120	PREVENTIVA CORRETIVA	FIAC	17	350,00	5.950,00	71.400,00
56	COMPRESSOR	PREVENTIVA CORRETIVA	GNATUS	5	350,00	1.750,00	21.000,00
57	COMPRESSOR MODELO 8/110	PREVENTIVA CORRETIVA	ODONTOPRESS	2	350,00	700,00	8.400,00
58	COMPRESSOR MODELO C2	PREVENTIVA CORRETIVA	OLIDEF	1	350,00	350,00	4.200,00
59	COMPRESSOR MODELO HP 1,5	PREVENTIVA CORRETIVA	PRESSURE	1	350,00	350,00	4.200,00
60	COMPRESSOR MODELO 251	PREVENTIVA CORRETIVA	PRESSURE	3	350,00	1.050,00	12.600,00
61	COMPRESSOR MODELO 5,2 HP	PREVENTIVA CORRETIVA	PRESSURE	2	350,00	700,00	8.400,00
62	COMPRESSOR MODELO 8PÉS	PREVENTIVA CORRETIVA	PRESSURE	1	350,00	350,00	4.200,00
63	COMPRESSOR MODELO SCHULZ 3/30	PREVENTIVA CORRETIVA	SCHUSTER	6	350,00	2.100,00	25.200,00
64	COMPRESSOR MODELO TWISTER CSA 7,8/25	PREVENTIVA CORRETIVA	SCHUSTER	10	350,00	3.500,00	42.000,00
65	COMPRESSOR MODELO TECNOMECANICA	PREVENTIVA CORRETIVA	SCHUSTER	1	350,00	350,00	4.200,00
66	COMPRESSOR MODELO TWISTER CSL 10/100	PREVENTIVA CORRETIVA	SCHUSTER	6	350,00	2100,00	25.200,00
67	COMPRESSOR MODELO TWISTER 3.6/40	PREVENTIVA CORRETIVA	SCHUSTER	1	350,00	350,00	4.200,00
68	COMPRESSOR MODELO	PREVENTIVA CORRETIVA	SCHUSTER	1	350,00	350,00	4.200,00
69	AUTOCLAVE MODELO BIO 21	PREVENTIVA CORRETIVA	BIODENT	1	317,50	317,50	3.810,00
70	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA	CRISTÓFOLI	4	317,50	1.270,00	15.240,00
71	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	3	317,50	952,50	1.1430,00
72	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA	IDEALCLAVE	3	317,50	952,50	11.430,00
73	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVONAHMC	4	317,50	1.270,00	15.240,00
74	AUTOCLAVE MODELO ANALÓGICA 42L	PREVENTIVA CORRETIVA	STERMAX	85	317,50	26.987,50	323.850,00
75	AUTOCLAVE	PREVENTIVA CORRETIVA	VITALE	1	317,50	317,50	3.810,00
76	RX PERIAPICAL	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1	312,50	312,50	3.750,00
77	RX PERIAPICAL MODELO EXPECTRO 70X	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	5	312,50	1.562,50	18.750,00
78	RX PERIAPICAL MODELO SPECTRO LL	PREVENTIVA CORRETIVA	DABI ATLANTE	1	312,50	312,50	3.750,00



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

79	RX PERIAPICAL	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	2	312,50	625,00	7.500,00
80	RX PERIAPICAL	PREVENTIVA CORRETIVA		PROCION	2	312,50	625,00	7.500,00
81	BOMBA CICLONE	PREVENTIVA CORRETIVA		SCHUSTER	4	441,67	1.766,68	21.200,16
82	MOTOR CHICOTE	PREVENTIVA CORRETIVA		BELTEC	1	378,33	378,33	4.539,96
83	MOTOR CHICOTE	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTEC	1	378,33	378,33	4.539,96
84	MOTOR DE SUSPENSÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		BELTEC	3	378,33	1.134,99	13.619,88
85	MOTOR DE BANCADA	PREVENTIVA CORRETIVA		BELTEC	3	378,33	1.134,99	13.619,88
86	MOTOR DE BANCADA	PREVENTIVA CORRETIVA		NERVONE	1	378,33	378,33	4.539,96
87	MOTOR DE POLIMENTO	PREVENTIVA CORRETIVA		NERVONE	5	378,33	1.891,65	22.699,80
VALOR TOTAL MENSAL LOTE 2 >>>>						70.568,30		
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 2 >>>>						846.819,60		

LOTE 03 - ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
88	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO ALT LUX L	PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇO	ALT	10	171,67	1.716,70	20.600,40
89	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO ULTRALUXEL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3	171,67	515,01	6.180,12
90	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO ULTRALED	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	7	171,67	1.201,69	14.420,28
91	FOTOPOLIMERIZADOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	5	171,67	858,35	10.300,20
92	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO EC 450	PREVENTIVA CORRETIVA		ECEL	30	171,67	5.150,10	61.801,20
93	FOTOPOLIMERIZADOR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	5	171,67	858,35	10.300,20
94	FOTOPOLIMERIZADOR	PREVENTIVA CORRETIVA		LEC 470	11	171,67	1.888,37	22.660,44
95	FOTOPOLIMERIZADOR	PREVENTIVA CORRETIVA		MM OPTICS	6	171,67	1.030,02	12.360,24
96	FOTOPOLIMERIZADOR	PREVENTIVA CORRETIVA		NZ LED	5	171,67	858,35	10.300,20
97	FOTOPOLIMERIZADOR	PREVENTIVA CORRETIVA		RHOS LUX	2	171,67	343,34	4.120,08
98	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO HELIOMAT HD	PREVENTIVA CORRETIVA		VIGO DENT	1	171,67	171,67	2.060,04
99	NEGATOSCÓPIO	PREVENTIVA CORRETIVA		E.M.B	1	63,00	63,00	756,00



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

100	NEGATOSCÓPIO	PREVENTIVA CORRETIVA		ESSENCE DENTAL	3	63,00	189,00	2.268,00
101	APARELHO DE PROFILAXIA MODELO PROF LLL	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	5	326,67	1.633,35	19.600,20
102	ALTA ROTAÇÃO MODELO MSR 350	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	2	168,33	336,66	4.039,92
103	ALTA ROTAÇÃO MODELO DABI K	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	168,33	168,33	2.019,96
104	ALTA ROTAÇÃO MODELO SILENT VO	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	168,33	168,33	2.019,96
105	ALTA ROTAÇÃO MODELO SILENT A	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	11	168,33	1851,63	22.219,56
106	ALTA ROTAÇÃO MODELO SILENT	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	7	168,33	1.178,31	14.139,72
107	ALTA ROTAÇÃO MODELO TORQUE	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	168,33	168,33	2.019,96
108	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	10	168,33	1683,30	20.199,60
109	ALTA ROTAÇÃO MODELO FORZA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	168,33	168,33	2.019,96
110	ALTA ROTAÇÃO MODELO MRS 400 PB	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	182	168,33	30.636,06	367.632,72
111	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT FLEX	18	168,33	3.029,94	36.359,28
112	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT MED	21	168,33	3.534,93	42.419,16
113	ALTA ROTAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	1	168,33	168,33	2.019,96
114	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	8	168,33	1346,64	16.159,68
115	MICROMOTOR MODELO N270K	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3	168,33	504,99	6.059,88
116	MICROMOTOR MODELO K	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	168,33	168,33	2.019,96
117	MICROMOTOR MODELO MRS400	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	180	168,33	30.299,40	363.592,80
118	MICROMOTOR MODELO FUTURA 2	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT FLEX	12	168,33	2019,96	24.239,52
119	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DENT MED	1	168,33	168,33	2.019,96
120	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTISCLER	2	168,33	336,66	4.039,92
121	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		GNATUS	1	168,33	168,33	2.019,96
122	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		GURLER	1	168,33	168,33	2.019,96
123	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		KALU	1	168,33	168,33	2.019,96



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

124	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	1	168,33	168,33	2.019,96
125	MICROMOTOR MODELO M400	PREVENTIVA CORRETIVA		MICRODENT	1	168,33	168,33	2.019,96
126	MICROMOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		RUCA	4	168,33	673,32	8.079,84
127	CONTRA-ÂNGULO MODELO C47978	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	158,67	158,67	1.904,04
128	CONTRA-ÂNGULO MODELO DABI 130	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	158,67	158,67	1.904,04
129	CONTRA-ÂNGULO MODELO C6	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	158,67	158,67	1.904,04
130	CONTRA-ÂNGULO MODELO GG	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	1	158,67	158,67	1.904,04
131	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	8	158,67	1.269,36	15.232,32
132	CONTRA-ÂNGULO MODELO M5R400	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	180	158,67	28.560,60	342.727,20
133	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA		DENTFLEX	7	158,67	1.110,69	13.328,28
134	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA		JAPAN	1	158,67	158,67	1.904,04
135	CONTRA-ÂNGULO	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	2	158,67	317,34	3.808,08
136	PEÇA RETA	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	180	149,00	26.820,00	321.840,00
137	PEÇA RETA	PREVENTIVA CORRETIVA		KAVO	13	149,00	1.937,00	23.244,00
138	LASER	PREVENTIVA CORRETIVA		KONDORTEC	2	293,75	587,50	7.050,00
139	POLITRIZ DE DUAS ROTAÇÕES	PREVENTIVA CORRETIVA		NEVONI	1	302,50	302,50	3.630,00
140	ESTANTE PROTETORA DE MOTOR	PREVENTIVA CORRETIVA		ESSENCE DENTAL	1	227,50	227,50	2.730,00
141	CORTADOR DE GESSO	PREVENTIVA CORRETIVA		PROTÉCNI	3	280,00	840,00	10.080,00
142	PANELA DE POLIMERIZAÇÃO	PREVENTIVA CORRETIVA		PROTÉCNI	4	255,00	1.020,00	12.240,00
143	VIBRADOR DE GESSO	PREVENTIVA CORRETIVA		VRC	2	236,33	472,66	5.671,92
144	POLIDORA QUÍMICA	PREVENTIVA CORRETIVA		VRC	1	208,33	208,33	2.499,96
145	PRENSA	PREVENTIVA CORRETIVA		PROTÉCNI	1	176,67	176,67	2.120,04
146	SELADORA	PREVENTIVA CORRETIVA		SAEVO	4	352,50	1.410,00	16.920,00



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

147	ULTRASSOM	PREVENTIVA CORRETIVA		DABI ATLANTE	3	243,33	729,99	8.759,88
148	DESTILADORA	PREVENTIVA CORRETIVA		SOLID STEEL	2	296,67	593,34	7.120,08
149	SELADORA	PREVENTIVA CORRETIVA		CETREO	1	361,25	361,25	4.335,00
150	PRENSOR HIDRAULICO	PREVENTIVA CORRETIVA		PROTÉCNI	4	390,00	1.560,00	18.720,00
VALOR TOTAL MENSAL LOTE 3 >>>>						165.227,14		
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 3 >>>>						1.982.725,68		
VALOR TOTAL GERAL >>>>						4.353.063,72		



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital PE nº _____ /202X-SRP.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

TIPO DE MANUTENÇÃO	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Procedimento de CHECAGEM geral do equipamento, obedecendo a um CHECKLIST completo, que finaliza com a CALIBRAÇÃO e emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. Esse procedimento NORMALMENTE inclui troca de componentes internos, kits, e reparos, partindo de referenciais de tempo de uso, como: HORAS, CICLOS ou PERIODICIDADE (SEMESTRAL/ANUAL). Ou seja, mesmo que um determinado componente não esteja defeituoso, ele deve ser substituído preventivamente no ato da MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO. Desta forma, durante a MP, os equipamentos SIMULADORES e ANALISADORES devem ser utilizados para CHECAR e VALIDAR o equipamento. Periodicidade: mensal, ou na intercorrência de Manutenção Corretiva.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA Procedimento de substituição de componentes, acessórios, peças, ou ajustes necessários para corrigir uma FALHA ou DEFEITO do equipamento. Obrigatoriamente deve ser seguido da VERIFICAÇÃO e CALIBRAÇÃO, com emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico pela empresa Contratada.
A CONTRATADA é responsável pela aquisição e substituição das peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos, todas as peças e acessórios adquiridos devem ser originais e poderão ser substituídos por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa fundamentada.	

LOTE XXXXX							
ITEM	Especificação do serviço ofertado de forma clara e detalhada, e informação da Garantia.	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1		PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS				
VALOR TOTAL/ANUAL R\$							
Valor por extenso:							

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Especificação do serviço ofertado de forma clara e detalhada, conforme Anexos I, A, B, C, D e II e outras características que permitam identifica-los, de acordo com os requisitos indicados neste Edital.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de início dos serviços: de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, após recebimento da autorização dos serviços pela CONTRATADA ou assinatura do Contrato, nos endereços constantes nos Anexos B e C.

Deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS as PLANILHAS: COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, e ENCARGOS SOCIAIS (conforme modelos do Anexo D)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

OBS: ATENTAR para a elaboração das **PLANILHAS DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS**, nos moldes da **IN nº 7, de 20 de setembro de 2018**, prevista no **item 5.8 do Edital** e **item 7.1.8 do Termo de Referência – Anexo I**.

Garantia/Validade não podendo ser menor que **90 (noventa)** dias para os serviços e de no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias para as peças.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os serviços objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos;
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexos A, B, C e II, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, infraestrutura, administração, salário, alimentação, cursos, e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação;
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X-SESMA

Aos dias do mês de do ano de 202X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/202X-SESMA, do processo nº XXX/202X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em/...../202X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____ cidade/estado, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**”, com **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** do Município de Belém, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**”, com **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** do Município de Belém, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

TIPO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Procedimento de CHECAGEM geral do equipamento, obedecendo a um CHECKLIST completo, que finaliza com a CALIBRAÇÃO e emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. Esse procedimento NORMALMENTE inclui troca de componentes internos, kits, e reparos, partindo de referenciais de tempo de uso, como: HORAS, CICLOS ou PERIODICIDADE (SEMESTRAL/ANUAL). Ou seja, mesmo que um determinado componente não esteja defeituoso, ele deve ser substituído preventivamente no ato da MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO. Desta forma, durante a MP, os equipamentos SIMULADORES e ANALISADORES devem ser utilizados para CHECAR e VALIDAR o equipamento. Periodicidade: mensal, ou na intercorrência de Manutenção Corretiva.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Procedimento de substituição de componentes, acessórios, peças, ou ajustes necessários para corrigir uma FALHA ou DEFEITO do equipamento. Obrigatoriamente deve ser seguido da VERIFICAÇÃO e CALIBRAÇÃO, com emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico pela empresa Contratada.



A **CONTRATADA** é responsável pela aquisição e substituição das peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos, todas as peças e acessórios adquiridos devem ser originais e poderão ser substituídos por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa fundamentada.

LOTE XXXXX							
ITEM	Especificação do serviço ofertado de forma clara e detalhada, e informação da Garantia.	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1		PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS				
VALOR TOTAL/ANUAL R\$							
Valor por extenso:							

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, de de 202X.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA**

Representante da Empresa



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/202X-SESMA

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SESMA**, Processo nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº _____, do dia ____/____/202X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

OBJETO: Registro de Preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**”, com **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** do Município de Belém, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, (cidade/estado) _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

TIPO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Procedimento de CHECAGEM geral do equipamento, obedecendo a um CHECKLIST completo, que finaliza com a CALIBRAÇÃO e emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. Esse procedimento NORMALMENTE inclui troca de componentes internos, kits, e reparos, partindo de referenciais de tempo de uso, como: HORAS, CICLOS ou PERIODICIDADE (SEMESTRAL/ANUAL). Ou seja, mesmo que um determinado componente não esteja defeituoso, ele deve ser substituído preventivamente no ato da MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO. Desta forma, durante a MP, os equipamentos SIMULADORES e ANALISADORES devem ser utilizados para CHECAR e VALIDAR o equipamento. Periodicidade: mensal, ou na intercorrência de Manutenção Corretiva.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Procedimento de substituição de componentes, acessórios, peças, ou ajustes necessários para corrigir uma FALHA ou DEFEITO do equipamento. Obrigatoriamente deve ser seguido da VERIFICAÇÃO e CALIBRAÇÃO, com emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico pela empresa Contratada.

A **CONTRATADA** é responsável pela aquisição e substituição das peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos, todas as peças e acessórios adquiridos devem ser originais e poderão ser substituídos por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa fundamentada.

LOTE XXXXX

ITEM	Especificação do serviço ofertado de forma clara e detalhada, e informação da Garantia.	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1		PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS				
VALOR TOTAL/ANUAL R\$							
Valor por extenso:							

ORDENADOR DE DESPESA



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/202X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/202X, consoante o **Processo nº ____/202X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº XX/202X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº XXX/202X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**”, com **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** do Município de Belém, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, consoante com o quadro que segue:

TIPO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Procedimento de CHECAGEM geral do equipamento, obedecendo a um CHECKLIST completo, que finaliza com a CALIBRAÇÃO e emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. Esse procedimento NORMALMENTE inclui troca de componentes internos, kits, e reparos, partindo de referenciais de tempo de uso, como: HORAS, CICLOS ou PERIODICIDADE (SEMESTRAL/ANUAL). Ou seja, mesmo que um determinado componente não esteja defeituoso, ele deve ser substituído preventivamente no ato da MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÃO. Desta forma, durante a MP, os equipamentos SIMULADORES e ANALISADORES devem ser utilizados para CHECAR e VALIDAR o equipamento. Periodicidade: mensal, ou na intercorrência de Manutenção

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Procedimento de substituição de componentes, acessórios, peças, ou ajustes necessários para corrigir uma FALHA ou DEFEITO do equipamento. Obrigatoriamente deve ser seguido da VERIFICAÇÃO e CALIBRAÇÃO, com emissão do CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico pela empresa Contratada.



Corretiva.	
A CONTRATADA é responsável pela aquisição e substituição das peças necessárias para o funcionamento dos equipamentos, todas as peças e acessórios adquiridos devem ser originais e poderão ser substituídos por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa fundamentada.	

LOTE XXXXX							
ITEM	Especificação do serviço ofertado de forma clara e detalhada, e informação da Garantia.	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1		PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇOS				
VALOR TOTAL/ANUAL R\$							
Valor por extenso:							

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A, B, C, D e II e demais Anexos do Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão **ENTREGUES** de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos** do Edital, conforme abaixo:

a. **Local dos Serviços: nos endereços constantes nos Anexos B e C**

b) **Prazo de início dos serviços:** de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, após recebimento da autorização dos serviços pela **CONTRATADA** ou assinatura do Contrato, **nos endereços constantes nos Anexos B e C.**

5.2. A prestação dos serviços **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre os **empregados da CONTRATADA** e a **Administração CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3. Os serviços serão avaliados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

5.3.1. **Compatibilidade com as especificações:** os serviços deverão atender as especificações estabelecidas nos **ITENS 10, 11, 13 e 16 do Termo de Referência – Anexo I.**

5.4. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.5. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

5.6. **Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados no Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, e de qualidade inferior.**

5.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

5.8.1. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para sanar os defeitos e/ou troca do serviço, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

5.10. O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, a constar da data de sua assinatura na sede da **SESMA/PMB**;

5.11. A revisão do **menor preço lote** vencedor do certame só será admitida, após os 12(doze) meses, no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto;

5.12. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à **SESMA/PMB** a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração;

5.13. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.14. O **Recebimento Provisório ou Definitivo** do objeto **não exclui a responsabilidade da CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **Fiscal do Contrato**, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.15.1. Compatibilidade com as especificações: os serviços deverão atender as especificações estabelecidas nos **ITENS 10, 11, 13 e 16** do **Termo de Referência – Anexo I**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.1.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

7.1.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

7.1.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

7.2.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **ANEXOS**;

7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**;

7.2.11. Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento:

7.2.11.1. Comprovada a responsabilidade, supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.2.11.2. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços;

7.2.12. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

7.2.13. Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este TR, para aprovação do Fiscal do Contrato informando: os locais que serão atendidos, a data da última manutenção e a data prevista para a manutenção da subsequente;

7.2.14. Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), **Engenheiro Eletricista ou Mecânico** com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93), tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

7.2.15. A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra especializada, das peças, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando a equipe que irá prestar os serviços ao responsável de cada órgão/entidade com as identificações e referências de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Prefeitura;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.2.16. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção das normas ABNT NBR IEC 60601, a qual aplica-se à segurança básica e ao desempenho

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

essencial de equipamentos eletro médicos e sistemas eletro médicos. Os somatórios das práticas de manutenção objetivam o bom funcionamento e desempenho dos equipamentos e sistemas, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção;

7.2.17. Respeitar a **legislação vigente** sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);

7.2.18. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção**;

7.2.19. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos casos de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou a pedido do executor do Contrato:

7.2.19.1. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer funcionário das dependências da **SESMA/PMB** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços. Deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE**, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.

7.2.20. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material, em separado;

7.2.21. Emitir **nota fiscal** de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;

7.2.22. Apresentar junto com a Nota Fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

7.2.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos especializados nos serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades da **CONTRATANTE** localizadas no Município de Belém;

7.2.24. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

7.2.25. Permitir o livre acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

7.2.26. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

7.2.27. Apresentar **relatório mensal** das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;

7.2.28. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

7.2.29. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

7.2.30. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- f)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- g)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- h)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- i) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- j) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

7.2.31. A **CONTRATADA** deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

7.2.31.1. A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 dias para se estabelecer na Região Metropolitana de Belém-PA, em caso de empresas que não sejam do município, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades demandas da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato

7.2.32. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

8.3. Os serviços fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos I, A e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

8.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;

8.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.8. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que sua execução estiver irregular.

8.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** em até **30 (trinta) dias subsequentes** à realização dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo, anexada da comprovação dos **recolhimentos das contribuições sociais (FGTS) e (INSS)**, correspondentes ao mês da última competência vencida e folha de pagamento compatível com o efetivo declarado, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº 9.032/95 e por derradeiro do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pela Administração, devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e consulta **“on-line”** ao **SICAF**, juntada ao processo a Declaração de Situação do Fornecedor junto àquele Sistema.

10.3. Na impossibilidade de acesso ao Sistema **SICAF**, a consulta será feita aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. O descumprimento das obrigações **trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS** ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, consoante o Art. 68 da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG.

10.6. A **CONTRATADA**, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, na mesma, o valor da retenção dos tributos/contribuições, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, ou aquela que vier a sucedê-la.

10.7. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.8. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, junto ao **SICAF**, o pagamento do serviço efetivamente realizado, não será suspenso. Porém a **CONTRATADA** receberá uma notificação, para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual. A critério da **CONTRATANTE**, o prazo para a **CONTRATADA** regularizar sua situação ou sua defesa poderá ser prorrogado.

10.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira (0,00016438)

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da chefia da **CONTRATANTE**;

10.12. Nos termos do artigo 67, Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **Fiscal do Contrato**, nomeado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.15. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

15.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa 73/2020;

15.2. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

15.3. A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

15.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira repactuação;

15.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

15.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

15.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **repactuação** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **repactuação tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à repactuação**;

15.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **repactuação** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

15.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

15.10. Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

15.10.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

15.10.2 Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

15.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **repactuação**;

15.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a **repactuação** envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.12. Os efeitos financeiros da **repactuação** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

15.13. A decisão sobre o pedido de **repactuação** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

15.14. As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Prestar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir o serviço quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.



Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Comportar-se de modo inidôneo.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 16.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

17.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

17.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** parcial do objeto, a **associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a **FUSÃO, CISÃO ou INCORPORAÇÃO da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

23.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, de de 202X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____